



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024.

CONTRATANTE: Município de Tanabi.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.009.454,95 (NOVE MILHÕES E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMOSTRA: Não.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Data da sessão pública: 30/09/2024

Horário da sessão pública: 09h00.

Contratante: Município de Tanabi

CNPJ: 45.157.104/0001-42

E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Valor total da contratação: R\$ 9.009.454,95 (nove milhões e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Link: SCPI Portal de Compras (<http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>).

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital):

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas três casas decimais, expressos em algarismos;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Unidade de Medida;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.5. Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da última petição de revalidação devidamente protocolizada, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Justifica-se a solicitação, considerando que o medicamento não é uma mercadoria comum, pois se destina ao tratamento e diagnóstico das enfermidades que afetam a saúde da população, é dever do Município de Tanabi, garantir rigorosamente sua segurança, eficácia e qualidade. O registro do medicamento é a ação de regulação onde são avaliados os aspectos de segurança e eficácia dos produtos, e é gravíssimo o risco de consumo de medicamentos sem registro, contrabandeados, falsificados e roubado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6. Caso não haja número do Registro no MS na proposta, ou, caso o número descrito na proposta não esteja completo ou ainda, não seja o mesmo da documentação apresentada, o item será desclassificado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§ 1º do art. 4º e § 4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br> e www.tanabi.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

13.11.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

Tanabi, 02 de setembro de 2024.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município de Tanabi



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL							
1	203.002.121	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ADULTA 50MG / 05ML - VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR.		FRC	3.000,	7,58	22.740,00
2	203.002.080	ACEBROFILINA SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 25 MG / 5 ML VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR.		FRC	2.625,	5,27	13.833,75
3	203.002.081	ACETATO BETANETASONA 03MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 03MG AMPOLA (CELESTONA SOLUSPAN).		AMP	150,	9,14	1.371,00
4	203.002.082	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG BLISTER OU FRASCO NO MÁXIMO C/ 30 COMPRIMIDOS (VITA-E 400).		CP	38,	0,33	12,54
5	203.002.083	ACETAZOLAMIDA 250 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS (DIAMOX).		CP	5.250,	0,81	4.252,50
6	203.002.084	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO EM BLISTER/CARTELA (ZOVIRAX).		CP	22.500,	1,10	24.750,00
7	203.002.085	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, BISNAGA COM 10 G (ZOVIRAX).		BISNA	1.125,	2,11	2.373,75
8	203.002.086	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (A.AS).		CP	277.500,	0,04	11.100,00
9	203.002.087	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 325 MG TAMPONADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO 107,50 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75 MG (SOMALGIN CARDIO 325). DE ALUMÍNIO		CP	750,	1,52	1.140,00
10	203.002.088	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO (AAS).		CP	375,	0,22	82,50
11	203.002.089	ÁCIDO ASCÓRBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/ML AMPOLA COM 05 ML. (VITAMINA C).		AMP	750,	0,95	712,50
12	203.002.090	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOLACIN).		CP	67.500,	0,04	2.700,00
13	203.002.091	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO BLISTER		CP	3.750,	1,69	6.337,50
14	203.002.092	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO (TRANSAMIN).		CP	7.500,	1,52	11.400,00
15	203.002.093	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO (URSACOL).		CP	5.250,	2,72	14.280,00
16	203.002.094	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DEPAKENE).		FRC	750,	5,89	4.417,50
17	203.002.095	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULAS (DEPAKENE).		CP	135.000,	0,43	58.050,00
18	203.002.096	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - EQUIVALENTE A 260 MG COMPRIMIDOS (DEPAKENE).		CP	5.250,	1,06	5.565,00
19	203.002.097	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS (DEPAKENE).		CP	22.500,	0,77	17.325,00
20	203.002.098	ADRENALINA 01 MG/ML SOLUÇÃO 09 INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM		AMP	75,	1,37	102,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		01 ML.					
21	203.002.099	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML (ZENTEL).	FRC	3.750,	1,07	4.012,50	
22	203.002.100	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS CAIXA HOSPITALAR BLISTER (ZENTEL).	CP	6.375,	0,55	3.506,25	
23	203.002.101	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOSAMAX OSTENAN).	CP	7.500,	0,23	1.725,00	
24	203.002.102	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).	CP	37.500,	0,13	4.875,00	
25	203.002.103	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).	CP	37.500,	0,23	8.625,00	
26	203.002.104	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).	CP	45.000,	0,09	4.050,00	
27	203.002.105	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).	CP	187.500,	0,10	18.750,00	
28	203.002.106	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL ADULTO 06MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN)	FRC	4.125,	3,44	14.190,00	
29	203.002.107	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICA 03MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN).	FRC	1.875,	2,79	5.231,25	
30	203.002.108	AMILORIDA 05 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (MODURETIC).	CP	41.250,	0,60	24.750,00	
31	203.002.109	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	37.500,	0,05	1.875,00	
32	203.002.110	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 10 ML.	AMP	75,	4,42	331,50	
33	203.002.111	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).	CP	22.500,	0,34	7.650,00	
34	203.002.112	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).	CP	37.500,	0,38	14.250,00	
35	203.002.113	AMITRIPTILINA 25 MG COPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TRYPTANOL).	CP	202.500,	0,04	8.100,00	
36	203.002.114	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (CLAVULIN).	FRC	4.125,	24,33	100.361,25	
37	203.002.115	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML E COPO DOSADOR (AMOXIL).	FRC	3.750,	5,38	20.175,00	
38	203.002.116	AMOXICILINA 400 MG / 5 ML + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN).	CP	4.500,	20,27	91.215,00	
39	203.002.117	AMOXICILINA 500 MG +CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN).	CP	2.250,	1,34	3.015,00	
40	203.002.118	AMOXICILINA 500 MG (AMOXIL).	CAP	60.000,	0,20	12.000,00	
41	203.002.122	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN BD).	CP	37.500,	2,02	75.750,00	
42	203.002.123	ANLÓDIPINA, BESILATO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (NORVASC).	CP	210.000,	0,02	4.200,00	
43	203.002.124	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO (ATENOL).	CP	22.500,	0,04	900,00	
44	203.002.125	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	37.500,	0,05	1.875,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		(ATENOL).					
45	203.002.126	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.	AMP	75,	1,22	91,50	
46	203.002.127	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM PÓ PARA 600 MG + DILUENTE + SERINGA (CLINDAL).	FRC	9.000,	7,85	70.650,00	
47	203.002.128	AZITROMICINA 500 MG NÃO ACEITAMOS BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS POR EXEMPLO PHARLAB (ASTRO).	CP	52.500,	0,75	39.375,00	
48	203.002.129	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (BLACOFEN).	CP	18.750,	0,31	5.812,50	
49	203.002.130	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRC	113,	36,66	4.142,58	
50	203.002.131	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML, FLACONETE COM 02 ML (CLENIL).	FLACO	11.250,	7,43	83.587,50	
51	203.002.132	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO NASAL AQUOSO SPARY COM 200 DOSES (CLENIL).	FRC	4,	27,59	110,36	
52	203.002.133	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRC	450,	20,91	9.409,50	
53	203.002.134	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UL FRASCO AMPOLA COM 04 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL JÁ DILUÍDA IM (BENZETACIL).	FRC	3.000,	8,66	25.980,00	
54	203.002.135	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UL FRASCO AMPOLA + DILUENTE COM 02ML DE ÁGUA BIDEUTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DESPACILINA).	FRC	150,	5,83	874,50	
55	203.002.136	BENZOATO DE BENZILA 25 G /100 ML OU 25% FRASCO COM 100 ML (ACARSAN).	FRC	450,	6,07	2.731,50	
56	203.002.137	BIPERIDENO 02 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AKINETON).	CP	45.000,	0,31	13.950,00	
57	203.002.138	BIPERIDENO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (AKINETON).	AMP	450,	2,56	1.152,00	
58	203.002.139	BISACODIL 05 MG DRÁGEA BLISTER (DULCOLAX).	DRAG	9.000,	0,15	1.350,00	
59	203.002.140	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. (WELLBUTRIN).	CP	82.500,	0,47	38.775,00	
60	203.002.141	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO (CAPOTEN).	CP	112.500,	0,03	3.375,00	
61	203.002.147	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TEGRETOL).	CP	165.000,	0,18	29.700,00	
62	203.002.148	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).	CP	5.250,	0,40	2.100,00	
63	203.002.149	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM	CP	22.500,	0,47	10.575,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TEGRETOL).					
64	203.002.150	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).	CP	15.000,	1,32	19.800,00	
65	203.002.151	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 02% FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (TEGRETOL).	FRC	263,	8,18	2.151,34	
66	203.002.152	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL/VITAMINA D3 400 UI, BLISTER (OSCAL-D).	CP	45.000,	0,11	4.950,00	
67	203.002.153	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDOS NÃO MASTIGÁVEIS, BLISTER (OS-CAL).	CP	37.500,	0,06	2.250,00	
68	203.002.154	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (CARBOLITUM).	CP	45.000,	0,18	8.100,00	
69	203.002.155	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIOL).	CP	93.750,	0,12	11.250,00	
70	203.002.156	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIOL).	CP	195.000,	0,08	15.600,00	
71	203.002.157	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KEFLEX).	FRC	600,	10,00	6.000,00	
72	203.002.158	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA BLISTER (KEFLEX).	CP	52.500,	0,63	33.075,00	
73	203.002.159	CEFTRIAXONA SÓDICA SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA COM 1000 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1%(ROCEFIN).	AMP	4.125,	9,07	37.413,75	
74	203.002.160	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 500 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1% (ROCEFIN).	AMP	1.125,	7,77	8.741,25	
75	203.002.161	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 1000 MG (ROCEFIN).	AMP	5.250,	4,13	21.682,50	
76	203.002.162	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 500 MG (ROCEFIN).	AMP	1.875,	8,66	16.237,50	
77	203.002.163	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME COM 30G (NIZORAL).	BISNA	2.250,	3,24	7.290,00	
78	203.002.164	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (NIZORAL).	CP	5.250,	0,24	1.260,00	
79	203.002.165	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA BLISTER (PROFENID)	CAP	82.500,	0,98	80.850,00	
80	203.002.166	CETOPROFENO 20MG BISNAGA GOTEJADORA COM 20ML (PROFENID).	BISNA	525,	4,41	2.315,25	
81	203.002.169	CETOROLAC DE TROMETAMINA 05 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (CETROLAC).	FRC	375,	33,33	12.498,75	
82	203.002.170	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MIOSAN).	CP	82.500,	0,09	7.425,00	
83	203.002.171	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASOGARD).	CP	75.000,	0,24	18.000,00	
84	203.002.172	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (STUGERON).	CP	45.000,	0,29	13.050,00	
85	203.002.173	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (BIAMOTIL).	FRC	225,	20,27	4.560,75	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

86	203.002.174	CIPROFLOXACINO 500 MG BLISTER (CIPRO).		CP	45.000,	0,17	7.650,00
87	203.002.175	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (CIPRAMIL).		CP	150.000,	0,14	21.000,00
88	203.002.176	CLARITROMICINA 250 MG/05 ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML (KLARICID).		FRC	2.250,	39,17	88.132,50
89	203.002.178	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (KLARICID).		CP	3.750,	1,73	6.487,50
90	203.002.179	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (DALACIN C).		CP	26.250,	1,09	28.612,50
91	203.002.180	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRISIUM).		CP	26.250,	0,78	20.475,00
92	203.002.181	CLOBETAZOL 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G (PSOREX).		BISNA	600,	7,26	4.356,00
93	203.002.182	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).		CP	2.250,	0,54	1.215,00
94	203.002.183	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).		CP	30.000,	0,85	25.500,00
95	203.002.184	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL SR).		CP	2.250,	1,35	3.037,50
96	203.002.185	CLONAZEPAN 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (RIVOTRIL).		CP	37.500,	0,28	10.500,00
97	203.002.186	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (RIVOTRIL).		CP	7.500,	0,06	450,00
98	203.002.187	CLONAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (RIVOTRIL).		CP	240.000,	0,05	12.000,00
99	203.002.188	CLONAZEPAN 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (RIVOTRIL GOTAS).		FRC	600,	2,69	1.614,00
100	203.002.189	CLOPERASTINA, 3,54 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (SEKI).		FRC	1.875,	28,60	53.625,00
101	203.002.190	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (PLAVIX).		CP	33.750,	0,26	8.775,00
102	203.002.191	CLORDIAZEPÓXIDO 05MG + AMITRIPTILINA 12,5MG COMPRIMIDO BLISTER (LIMBITROL).		CP	11.250,	0,61	6.862,50
103	203.002.192	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 10 ML.		AMP	75,	0,59	44,25
104	203.002.193	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML OU 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KCI).		FRC	225,	2,32	522,00
105	203.002.194	CLORETO DE SÓDIO 09 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML (SORINE).		FRC	1.500,	1,06	1.590,00
106	203.002.195	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. AMPOLA COM 10 ML.		AMP	75,	0,37	27,75
107	203.002.196	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AMPLICTIL).		CP	45.000,	0,28	12.600,00
108	203.002.197	CLORPROMAZINA 25 MG		CP	48.750,	0,29	14.137,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AMPLICTIL).					
109	203.002.198	CLORTALIDONA 12,5 COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).		CP	63.750,	0,12	7.650,00
110	203.002.199	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).		CP	7.500,	0,20	1.500,00
111	203.002.200	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLEX).		CP	127.500,	0,40	51.000,00
112	203.002.201	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA BISNAGA COM 30 GRAMAS (IRUXOL).		BISNA	1.875,	12,65	23.718,75
113	203.002.202	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (COLCHIS).		CP	17.250,	0,38	6.555,00
114	203.002.203	COMPLEXO B COMPRIMIDO SEM ASSOCIAÇÃO C/ OUTRAS VITAMINAS OU SAIS MINERAIS: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6		CP	82.500,	0,03	2.475,00
115	203.002.204	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMP. C/ 02ML: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6.		AMP	7.500,	1,12	8.400,00
116	203.002.205	DELTAMETRINA XAMPU 0,2 MG/ML, FRASCO COM 100 ML (DELTACID).		FRC	1.500,	4,22	6.330,00
117	203.002.206	DEXAMETASONA 0,1% - 01 MG/G CREME BISNAGA CPM 10 GRAMAS.		BISNA	5.250,	1,51	7.927,50
118	203.002.207	DEXAMETASONA 0,5 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DECADRON).		FRC	1.875,	2,82	5.287,50
119	203.002.208	DEXAMETASONA 04 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DECADRON).		CP	12.750,	0,16	2.040,00
120	203.002.209	DEXAMETASONA 04MG (AMPOLA B) + PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5000MCG (AMPOLA A) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DEXACITONERIUM).		AMP	3.750,	10,61	39.787,50
121	203.002.210	DEXAMETASONA 04MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - IV (DECADRON).		AMP	1.875,	1,12	2.100,00
122	203.002.211	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 01 MG/ML, FRASCO COM 05 ML (MAXIDEX COLÍRIO).		FRC	600,	8,17	4.902,00
123	203.002.214	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (POLARAMINE).		CP	52.500,	0,05	2.625,00
124	203.002.215	DEXCLOROFENIRAMINA 02 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (POLARAMINE).		FRC	4.125,	1,75	7.218,75
125	203.002.216	DIAZEPAN 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (VALIUM).		AMP	150,	0,87	130,50
126	203.002.217	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (VALIUM).		CP	135.000,	0,04	5.400,00
127	203.002.218	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA		AMP	2.250,	0,83	1.867,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COM 03 ML (VOLTAREN 75 MG).					
128	203.002.219	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VOLTAREN).		CP	26.250,	0,05	1.312,50
129	203.002.220	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO BLISTER		CP	13.500,	0,16	2.160,00
130	203.002.221	DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIZEN).		CP	30.000,	0,27	8.100,00
131	203.002.222	DIMENIDRINATO 03 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS (DRAMIN INJETÁVEL).		AMP	3.750,	8,24	30.900,00
132	203.002.223	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO AUTOGOTEJADOR COM 20ML (DRAMIMB6).		FRC	1.125,	4,86	5.467,50
133	203.002.224	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (DRAMINB6).		CP	37.500,	0,88	33.000,00
134	203.002.225	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML (LUFTAL).		FRC	3.750,	1,60	6.000,00
135	203.002.226	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (DAFLON 500 MG).		CP	637.500,	0,42	267.750,00
136	203.002.227	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (NOVALGINA).		CP	315.000,	0,12	37.800,00
137	203.002.228	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (NOVALGINA).		AMP	3.750,	0,82	3.075,00
138	203.002.229	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NOVALGINA).		FRC	41.250,	2,40	99.000,00
139	203.002.230	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG (6,43) + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 02 MG (2,63) SOLUÇÃO INJETÁVEL (DIPROSPAN).		AMP	5.625,	3,12	17.550,00
140	203.002.231	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULAS (DEPAKOTE SPRINKLE).		CAP	1.500,	1,27	1.905,00
141	203.002.232	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE).		CP	52.500,	0,62	32.550,00
142	203.002.233	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER).		CP	15.000,	0,66	9.900,00
143	203.002.234	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE).		CP	52.500,	0,85	44.625,00
144	203.002.235	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER).		CP	15.000,	1,49	22.350,00
145	203.002.236	DOMPERIDONA 01 ML/MG FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (MOTILIUUM).		FRC	1.500,	11,25	16.875,00
146	203.002.237	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MOTILIUUM).		CP	375.000,	0,06	22.500,00
147	203.002.238	DOXAZOSINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (UNOPROST).		CP	195.000,	0,07	13.650,00
148	203.002.239	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (VIBRAMICINA).		CP	15.000,	0,47	7.050,00
149	203.002.240	DULOXETINA 30MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)		CAP	90.000,	1,15	103.500,00
150	203.002.241	DULOXETINA 60MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)		CAP	60.000,	1,71	102.600,00
151	203.002.242	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)		CP	75.000,	7,43	557.250,00
152	203.002.243	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).		CP	750,	0,03	22,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

153	203.002.244	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).		CP	75.000,	0,04	3.000,00
154	203.002.245	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.2 ML. (CLEXANE E HEPARINOX).		AMP	1.875,	10,60	19.875,00
155	203.002.246	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.4 ML (CLEXANE E HEPARINOX).		AMP	13.500,	13,52	182.520,00
156	203.002.247	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.6 ML (CLEXANE E HEPARINOX).		AMP	1.875,	19,09	35.793,75
157	203.002.248	ESCITALOPRAN 10 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DE FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (LEXAPRO).		CP	315.000,	0,14	44.100,00
158	203.002.249	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI = 1,5 MUI (ROVAMICINA)		CP	3.750,	4,34	16.275,00
159	203.002.250	ESPIRINOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).		CP	18.750,	0,53	9.937,50
160	203.002.251	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).		CP	93.750,	0,19	17.812,50
161	203.002.252	ESTRADIOL 02 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (CICLOPRIMOYNA).		CART	150,	12,93	1.939,50
162	203.002.253	ESTRADIOL, VALERATO 01 MG COMPRIMIDO (PRIMOYNA).		CART	225,	47,53	10.694,25
163	203.002.254	ESTROL 01 MG COMPRIMIDO (OVESTRION).		CART	1.500,	17,22	25.830,00
164	203.002.255	ESTROL 01 MG/G BISNAGA COM 50 G COM APLICADOR (OVESTRION)		BISNA	600,	10,06	6.036,00
165	203.002.256	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS (PREMARIM).		CART	750,	0,86	645,00
166	203.002.257	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG BLISTER-21 COMPRIMIDOS (CICLO - 21).		CART	2.250,	0,21	472,50
167	203.002.258	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (PYRIDIUM).		CP	13.500,	0,68	9.180,00
168	203.002.259	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (HIDANTAL).		CP	51.000,	0,10	5.100,00
169	203.002.260	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (GARDENAL).		CP	41.250,	0,12	4.950,00
170	203.002.261	FENOBARBITAL GOTAS PEDIÁTRICAS 40 MG/ML FRASCO COM 20 M (GARDENAL).		FRC	300,	3,96	1.188,00
171	203.002.262	FINASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FINASTIL).		CP	82.500,	0,22	18.150,00
172	203.002.263	FLUCONAZOL 150 MG BLISTER (FLUCONAL).		CP	6.000,	0,45	2.700,00
173	203.002.264	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA ACONDICIONADA EM BLISTER		CP	191.250,	0,11	21.037,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (PROZAC).					
174	203.002.265	FLURAZEPAN 30 MG COMPRIMIDO (DALMADORM).		CP	3.750,	1,16	4.350,00
175	203.002.266	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV AMPOLA 10 ML (FRUTOPLEX).		AMP	1.650,	11,34	18.711,00
176	203.002.267	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (LASIX).		AMP	375,	0,81	303,75
177	203.002.268	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO BLISTER (LASIX).		CP	112.500,	0,07	7.875,00
178	203.002.269	GATIFLOXACINO 0,3% - 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (ZYMAR).		FRC	150,	45,88	6.882,00
179	203.002.270	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (GARAMICINA).		AMP	825,	1,39	1.146,75
180	203.002.271	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO (DAONIL).		CP	135.000,	0,04	5.400,00
181	203.002.272	GLICAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (DIAMICRON).		CP	240.000,	0,18	43.200,00
182	203.002.273	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDDAE (HALDOL).		CP	4.500,	0,17	765,00
183	203.002.274	HALOPERIDOL 02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML (HALDOL).		FRC	225,	3,29	740,25
184	203.002.275	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO CONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (HALDOL).		CP	30.000,	0,13	3.900,00
185	203.002.276	HALOPERIDOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (HALDOL).		AMP	450,	1,97	886,50
186	203.002.277	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL) DOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLOA COM 01 ML. (HALDOL).		AMP	1.650,	4,58	7.557,00
187	203.002.278	HEPARINA SÓDICA SUÍRA 5000 UI / 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC AMPOLA COM 0,25 ML.		AMP	6.375,	5,32	33.915,00
188	203.002.279	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (CLORANA).		CP	187.500,	0,02	3.750,00
189	203.002.280	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 134 MG - 100 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).		FRC	375,	2,88	1.080,00
190	203.002.281	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 670 MG - 500 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).		FRC	450,	4,53	2.038,50
191	203.002.282	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO COM 100 ML.		FRC	1.500,	2,32	3.480,00
192	203.002.283	HIOSCINA 04 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 05ML (BUSCOPAN COMPOSTO).		AMP	1.500,	1,57	2.355,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

193	203.002.284	HIOSCINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (BUSCOPAN SIMPLES).		CP	52.500,	0,53	27.825,00
194	203.002.285	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (BUSCOPAN SIMPLES).		FRC	1.500,	6,20	9.300,00
195	203.002.286	HIOSCINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 01ML (BUSCOPAN).		AMP	1.500,	1,88	2.820,00
196	203.002.287	HIPROMELOSE 03 MG/ML + DEXTRANO 70 01 MG/ML. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO C/ 15 ML (LÁCRIMA PLUS).		FRC	1.875,	10,35	19.406,25
197	203.002.288	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALIVIUM).		CP	52.500,	0,17	8.925,00
198	203.002.289	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO C/ 30 ML (ALIVIUM).		FRC	4.875,	2,48	12.090,00
199	203.002.290	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TOFRANIL).		CP	30.000,	0,42	12.600,00
200	203.002.291	IPATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML (ATROVENT).		FRC	450,	1,14	513,00
201	203.002.292	ISOSSORBIDA 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BLISTER (MONOCORDIL).		CP	5.250,	0,27	1.417,50
202	203.002.293	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (MONOCORDIL).		CP	45.000,	0,17	7.650,00
203	203.002.294	IVERMECTINA 06 MG BLISTER COM 02 OU 04 COMPRIMIDOS (REVECTINA).		CP	4.875,	0,23	1.121,25
204	203.002.295	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (LACTULONA).		FRC	3.000,	5,98	17.940,00
205	203.002.296	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 CÁPSULAS (PROLOPA HBS).		CAP	11.250,	1,54	17.325,00
206	203.002.297	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHURADOS (PROLOPA BD).		CP	67.500,	1,39	93.825,00
207	203.002.298	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS (PROLOPA).		CP	11.250,	1,50	16.875,00
208	203.002.299	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHURADOS (PROLOPA).		CP	45.000,	2,12	95.400,00
209	203.002.300	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO (PARKIDOPA).		CP	3.000,	0,50	1.500,00
210	203.002.301	LOEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (LEVAQUIN/TAMIRAN).		CP	22.500,	0,65	14.625,00
211	203.002.302	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NEOZINE).		CP	15.000,	0,60	9.000,00
212	203.002.303	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NEOZINE).		CP	22.500,	0,47	10.575,00
213	203.002.304	LEVOMEPRIMAZINA 4% - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NEOZINE).		FRC	1.125,	10,99	12.363,75
214	203.002.305	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		CP	45.000,	0,21	9.450,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).					
215	203.002.306	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	5.250,	0,57	2.992,50	
216	203.002.307	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	15.000,	0,39	5.850,00	
217	203.002.308	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	15.000,	0,29	4.350,00	
218	203.002.309	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	7.500,	0,42	3.150,00	
219	203.002.310	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	7.500,	1,44	10.800,00	
220	203.002.311	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CAIXA COM 30 COPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	75.000,	0,09	6.750,00	
221	203.002.312	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	75.000,	0,27	20.250,00	
222	203.002.313	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	60.000,	0,25	15.000,00	
149	203.002.240	DULOXETINA 30MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)	CAP	90.000,	1,15	103.500,00	
223	203.002.314	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	18.750,	0,28	5.250,00	
224	203.002.327	LIDOCAÍNA 2% - 20MG, CADA 05G DE GELÉIA CONTÉM 100MG DE LIDOCAÍNA, EQUIVALENTE A 81,14MG DE LIDOCAÍNA GELÉIA; BISNAGA COM 30 G (XYLESTESIN).	BISNA	2.400,	4,26	10.224,00	
225	203.002.328	LOPERAMIDA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (IMOSEC).	CP	9.000,	0,08	720,00	
226	203.002.329	LORATADINA 05 MG / 05 ML SUSPENSÃO VIDRO COM 100 ML E COPO DOSADOR (CLARITIN).	FRC	3.750,	2,77	10.387,50	
227	203.002.330	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (CLARITN).	CP	82.500,	0,08	6.600,00	
228	203.002.331	LORAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (LORAX).	CP	48.750,	0,14	6.825,00	
229	203.002.332	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO (COZAAR).	CP	45.000,	0,04	1.800,00	
230	203.002.333	MEBEVERINA 200 MG COMPRIMIDO (DUSPATALIN).	CP	2.250,	3,92	8.820,00	
231	203.002.334	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (PROVERA).	CP	1.500,	2,74	4.110,00	
232	203.002.335	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (DEPO-PROVERA).	AMP	1.500,	10,33	15.495,00	
233	203.002.336	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).	CP	37.500,	0,11	4.125,00	
234	203.002.337	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).	CP	37.500,	0,17	6.375,00	
235	203.002.338	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).	CP	37.500,	0,17	6.375,00	
236	203.002.339	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).	CP	37.500,	1,00	37.500,00	
237	203.002.340	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDOMET).	CP	112.500,	0,35	39.375,00	
238	203.002.341	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO (RITALINA).	CP	45.000,	0,67	30.150,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

239	203.002.342	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO BLISTER (PLASIL).		CP	1.500,	0,09	135,00
240	203.002.343	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 04 MG/ML FRASCO COM 10 ML (PLASIL).		FRC	225,	1,38	310,50
241	203.002.344	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).		CP	52.500,	0,23	12.075,00
242	203.002.345	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).		CP	52.500,	0,36	18.900,00
243	203.002.346	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).		CP	37.500,	0,56	21.000,00
244	203.002.347	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO BLISTER (FLAGYL).		CP	18.750,	0,18	3.375,00
245	203.002.348	METRONIDAZOL 500 MG / 05 G GELÉIA VAGINAL BSNAGA COM 50 G COM 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (FLAGYL).		BISNA	1.500,	5,42	8.130,00
246	203.002.349	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (FLAGYL).		FRC	450,	5,48	2.466,00
247	203.002.351	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (VIGAMOX).		FRC	375,	31,99	11.996,25
248	203.002.352	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE/SACHÊ (FLUIMUCIL D - 600).		ENVEL	18.750,	0,63	11.812,50
249	203.002.353	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE.		CP	15.000,	3,80	57.000,00
250	203.002.354	NEOMICINA 05 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA, BSNAGA COM 15G (NEBACETIN).		BISNA	4.875,	2,29	11.163,75
251	203.002.355	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA BLISTER (ADALAT RETARD).		CP	63.750,	0,12	7.650,00
252	203.002.356	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (NISULID).		CP	97.500,	0,06	5.850,00
253	203.002.357	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO BLISTER (OXIGEN).		CP	26.250,	0,86	22.575,00
254	203.002.358	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50ML (MICOSTATIN).		FRC	750,	4,62	3.465,00
255	203.002.359	NISTATINA 25.00 UI/G CREME VAGINAL, BSNAGA C/ 60G COM 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICOSTATIN).		BISNA	3.000,	6,20	18.600,00
256	203.002.360	NITRAZEPAN 058 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NITRAPAN).		CP	5.250,	0,25	1.312,50
257	203.002.361	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA BLISTER (MACRODANTINA).		CAP	30.000,	0,29	8.700,00
258	203.002.362	MORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS (MICRONOR).		CART	450,	8,07	3.631,50
259	203.002.363	NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 05 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM SERINGA PREENCHIDA COM 01 ML (MESIGYNA).		AMP	450,	10,36	4.662,00
260	203.002.364	NORFLOXACINO 400 MG		CP	4.500,	0,31	1.395,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPRIMIDO BLISTER (FLOXACIN).					
261	203.002.365	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (PAMELOR).		CP	63.750,	0,28	17.850,00
262	203.002.366	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (LOSEC).		CAP	618.750,	0,05	30.937,50
263	203.002.367	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CO9NTENDO NOME DOP FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NAUSEDRON).		CP	18.750,	0,40	7.500,00
264	203.002.368	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL (VONAU FLASH).		CP	15.000,	0,87	13.050,00
265	203.002.369	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL).		CP	91.500,	0,81	74.115,00
266	203.002.370	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL).		CP	18.750,	1,29	24.187,50
267	203.002.371	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (TRILEPTAL).		FRC	450,	34,01	15.304,50
268	203.002.372	OXIBUTININA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (RETEMIC).		CP	26.250,	0,74	19.425,00
269	203.002.373	ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G + COLECALCIFEROL 1000 UI/G + RETINOL 400 UI/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (HIPOGLÓS).		BISNA	3.750,	2,75	10.312,50
270	203.002.374	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLENOL).		CP	93.750,	0,07	6.562,50
271	203.002.375	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO C/ 15 ML (TYLENOL).		FRC	4.125,	1,18	4.867,50
272	203.002.376	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AROPAX).		CP	63.750,	0,18	11.475,00
273	203.002.377	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (NEULEPTIL).		CP	13.500,	0,52	7.020,00
274	203.002.378	PERICIAZINA 4% - 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML (NEULEPTIL).		FRC	375,	21,09	7.908,75
275	203.002.379	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO.		CP	2.250,	0,12	270,00
276	203.002.380	PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML - FRASCO COM 60 ML (NEDAX)		FRC	1.500,	2,15	3.225,00
277	203.002.381	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 10 MG/ML = 1% FRASCO COM 60 ML (NEDAX)		FRC	1.500,	2,00	3.000,00
278	203.002.382	PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (CITONEURIM).		AMP	1.500,	5,41	8.115,00
279	203.002.383	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO (DARAPRIN)		CP	4.500,	0,10	450,00
280	203.002.384	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA, BISNAGA COM 30 G + COM APLICADORES (PROCTYL).		BISNA	1.125,	57,27	64.428,75
281	203.002.385	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO ORAL: RETINOL 3500 UI/ML - VITAMINA A; COLECALCIFEROL 900 UI/ML - VITAMINA D3; TIAMINA 03 MG/ML -		FRC	375,	22,76	8.535,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		VITAMINA B1; RIBOFLAVINA 02 MG/ML - VITAMINA B2; NICOTNAMIDA 14 MG/ML - VITAMINA PP; ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG/ML - VITAMINA C, FRASCO COM 20ML (PROTOVIT PLUS).					
282	203.002.386	PREDINISOLONA, ACETATO 01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (PRED FORT).	FRC	225,	28,28	6.363,00	
283	203.002.387	PREDINISONA 05 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE NÃO SERVE CÁPSULA (METICORTEN).	CP	21.000,	0,25	5.250,00	
284	203.002.388	PREDISSONA 20 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, COINTENDO NOOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE NAO SERVE CÁPSULA (METICORTEN).	CP	45.000,	0,17	7.650,00	
285	203.002.389	PREDNISOLONA 03 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML E COPO DOSADOR OU PIPETA DOSADORA (PRELONE).	FRC	4.875,	6,55	31.931,25	
286	203.002.390	PREGABALINA 75 MG (LYRICA).	CAP	234.000,	1,01	236.340,00	
287	203.002.391	PROGESTERONA 100 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAP	750,	2,07	1.552,50	
288	203.002.392	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAP	4.500,	3,86	17.370,00	
289	203.002.393	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME, BISNAGA COM 30 G COM 20 APLICADORES DESCARTÁVEIS (COLPOTROFINE).	BISNA	75,	40,85	3.063,75	
290	203.002.394	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (FENERGAN).	CP	69.000,	0,26	17.940,00	
291	203.002.395	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 02 ML (FENERGAN).	AMP	450,	3,69	1.660,50	
292	203.002.396	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (RITMONORM).	CP	7.500,	0,83	6.225,00	
293	203.002.397	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (SUSTRATE).	CP	45.000,	0,60	27.000,00	
294	203.002.398	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	CP	37.500,	0,10	3.750,00	
295	203.002.399	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).	CP	24.000,	0,59	14.160,00	
296	203.002.400	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).	CP	54.000,	0,96	51.840,00	
297	203.002.401	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG, ENVELOPES (FLORATIL).	ENVEL	15.000,	3,36	50.400,00	
298	203.002.402	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML AMPOLAS 05 ML (NORIPURUM).	AMP	4.500,	11,19	50.355,00	
299	203.002.403	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, ENEVELOPE C/ 27,9 G.	ENVEL	121.500,	0,92	111.780,00	
300	203.002.404	SALBUTAMOL 02 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (AEROLIN).	FRC	150,	2,06	309,00	
301	203.002.405	SLBUTAMOL 100 MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES. (AEROLIN SPRAY).	FRC	150,	19,99	2.998,50	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

302	203.002.406	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 02 COMPRIMIDOS (SECNIDAL 1G).	CP	3.000,	1,48	4.440,00
303	203.002.407	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZOLOFT).	CP	487.500,	0,47	229.125,00
304	203.002.408	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASLIP, ZOCOR).	CP	75.000,	0,20	15.000,00
305	203.002.409	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO (SULADRIN).	CP	4.500,	0,21	945,00
306	203.002.410	SULFAMETOXAZOL 200MG/05ML + TRIMETROPINA 40MG/05ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BACTRIM).	FRC	488,	4,05	1.976,40
307	203.002.411	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (BACTRIM).	CP	7.500,	0,24	1.800,00
308	203.002.412	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML.	FRC	450,	1,15	517,50
309	203.002.413	SULFATO FERROSO COM 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO BLISTER	CP	99.000,	0,05	4.950,00
310	203.002.414	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).	CP	4.500,	1,68	7.560,00
311	203.002.415	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).	CP	6.000,	0,79	4.740,00
312	203.002.416	SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL: SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL COM 300 MG DE DHA, ACIDO FÓLICO, VITAMINAS A, D, B1, B6, B12, C, E E MINERAIS MAGNÉSIO, FERRO, IODO, COBRE, SELÊNIO E ZINCO TEM QUE SER O MEDICAMENTO OMATER GEST	CP	30.750,	3,88	119.310,00
313	203.002.417	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA 12,5 MG / G CREME VAGINAL BISANGA COM 45G COM 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (TALSUTIN).	BISNA	188,	55,56	10.445,28
314	203.002.418	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	1.125,	0,49	551,25
315	203.002.419	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (FOLDAN).	BISNA	150,	37,72	5.658,00
316	203.002.420	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 01 ML	AMP	2.250,	8,54	19.215,00
317	203.002.421	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (BENERVA).	CP	123.750,	0,27	33.412,50
318	203.002.422	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (MELHERIL).	CP	4.875,	1,37	6.678,75
319	203.002.423	TOBRAMICINA 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05ML (TOBREX).	FRC	375,	5,09	1.908,75
320	203.002.424	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO (TRAMAL).	CP	106.500,	0,70	74.550,00
321	203.002.425	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 ML (TRAMAL).	AMP	1.125,	1,33	1.496,25
322	203.002.426	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VASTAREL MR).	CP	18.750,	1,60	30.000,00
323	203.002.427	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 300).	CP	6.000,	1,25	7.500,00
324	203.002.428	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 500).	CP	18.750,	1,33	24.937,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

325	203.002.429	VARFARINA SÓDICA 05 MG COMPRIMIDO EM BLISTER (MAREVAN).	CP	51.000,	0,34	17.340,00
326	203.002.430	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).	CAP	63.750,	1,41	89.887,50
327	203.002.431	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).	CAP	63.750,	1,61	102.637,50
328	203.002.432	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (DILACORON).	CP	4.500,	0,46	2.070,00
329	203.002.433	VITAMINA A - 50.000 UI/ML +VITAMINA D3 - 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML (AD-TIL).	FRC	1.875,	21,53	40.368,75
330	203.002.434	VITAMINAS E MINERAIS (CENTRUM).	CP	61.500,	2,42	148.830,00
COTA RESERVADA						
331	203.002.121	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ADULTA 50MG / 05ML - VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR.	FRC	1.000,	7,58	7.580,00
332	203.002.080	ACEBROFILINA SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 25 MG / 5 ML VIDRO COM 120 ML E COPO DOSADOR.	FRC	875,	5,27	4.611,25
333	203.002.081	ACETATO BETANETASONA 03MG + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 03MG AMPOLA (CELESTONA SOLUSPAN).	AMP	50,	9,14	457,00
334	203.002.082	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG BLISTER OU FRASCO NO MÁXIMO C/ 30 COMPRIMIDOS (VITA-E 400).	CP	12,	0,33	3,96
335	203.002.083	ACETAZOLAMIDA 250 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS (DIAMOX).	CP	1.750,	0,81	1.417,50
336	203.002.084	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO EM BLISTER/CARTELA (ZOVIRAX).	CP	7.500,	1,10	8.250,00
337	203.002.085	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, BISNAGA COM 10 G (ZOVIRAX).	BISNA	375,	2,11	791,25
338	203.002.086	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG (A.AS).	CP	92.500,	0,04	3.700,00
339	203.002.087	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 325 MG TAMPONADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO 107,50 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 48,75 MG (SOMALGIN CARDIO 325). DE ALUMÍNIO	CP	250,	1,52	380,00
340	203.002.088	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO (AAS).	CP	125,	0,22	27,50
341	203.002.089	ÁCIDO ASCÓRBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 100 MG/ML AMPOLA COM 05 ML. (VITAMINA C).	AMP	250,	0,95	237,50
342	203.002.090	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOLACIN).	CP	22.500,	0,04	900,00
343	203.002.091	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	1.250,	1,69	2.112,50
344	203.002.092	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO (TRANSAMIN).	CP	2.500,	1,52	3.800,00
345	203.002.093	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO (URSACOL).	CP	1.750,	2,72	4.760,00
346	203.002.094	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DEPAKENE).	FRC	250,	5,89	1.472,50
347	203.002.095	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULAS (DEPAKENE).	CP	45.000,	0,43	19.350,00
348	203.002.096	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - EQUIVALENTE A 260 MG COMPRIMIDOS (DEPAKENE).	CP	1.750,	1,06	1.855,00
349	203.002.097	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOS (DEPAKENE).	CP	7.500,	0,77	5.775,00
350	203.002.098	ADRENALINA 01 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.	AMP	25,	1,37	34,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

351	203.002.099	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML (ZENTEL).	FRC	1.250,	1,07	1.337,50
352	203.002.100	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS CAIXA HOSPITALAR BLISTER (ZENTEL).	CP	2.125,	0,55	1.168,75
353	203.002.101	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO BLISTER (FOSAMAX OSTENAN).	CP	2.500,	0,23	575,00
354	203.002.102	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).	CP	12.500,	0,13	1.625,00
355	203.002.103	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZYLORIC).	CP	12.500,	0,23	2.875,00
356	203.002.104	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).	CP	15.000,	0,09	1.350,00
357	203.002.105	ALPRAZOLAN 01 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRONTAL).	CP	62.500,	0,10	6.250,00
358	203.002.106	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL ADULTO 06MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN)	FRC	1.375,	3,44	4.730,00
359	203.002.107	AMBROXOL, CLORIDRATO SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICA 03MG/ML COM 120 ML E COPO DOSADOR. (MUCOSSOLVAN).	FRC	625,	2,79	1.743,75
360	203.002.108	AMILORIDA 05 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (MODURETIC).	CP	13.750,	0,60	8.250,00
361	203.002.109	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	12.500,	0,05	625,00
362	203.002.110	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 10 ML.	AMP	25,	4,42	110,50
363	203.002.111	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).	CP	7.500,	0,34	2.550,00
364	203.002.112	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANCORON).	CP	12.500,	0,38	4.750,00
365	203.002.113	AMITRIPTILINA 25 MG COPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TRYPTANOL).	CP	67.500,	0,04	2.700,00
366	203.002.114	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (CLAVULIN).	FRC	1.375,	24,33	33.453,75
367	203.002.115	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML E COPO DOSADOR (AMOXIL).	FRC	1.250,	5,38	6.725,00
368	203.002.116	AMOXICILINA 400 MG / 5 ML + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN).	CP	1.500,	20,27	30.405,00
369	203.002.117	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN).	CP	750,	1,34	1.005,00
370	203.002.118	AMOXICILINA 500 MG (AMOXIL).	CAP	20.000,	0,20	4.000,00
371	203.002.122	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO (CLAVULIN BD).	CP	12.500,	2,02	25.250,00
372	203.002.123	ANLODIPINA, BESILATO 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (NORVASC).	CP	70.000,	0,02	1.400,00
373	203.002.124	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO (ATENOL).	CP	7.500,	0,04	300,00
374	203.002.125	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO (ATENOL).	CP	12.500,	0,05	625,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

375	203.002.126	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO 09 INJETÁVEL IM/EV/SC AMPOLA COM 01 ML.	AMP	25,	1,22	30,50
376	203.002.127	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM PÓ PARA 600 MG + DILUENTE + SERINGA (CLINDAL).	FRC	3.000,	7,85	23.550,00
377	203.002.128	AZITROMICINA 500 MG NÃO ACEITAMOS BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS POR EXEMPLO PHARLAB (ASTRO).	CP	17.500,	0,75	13.125,00
378	203.002.129	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (BLACOFEN).	CP	6.250,	0,31	1.937,50
379	203.002.130	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRC	37,	36,66	1.356,42
380	203.002.131	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML, FLACONETE COM 02 ML (CLENIL).	FLACO	3.750,	7,43	27.862,50
381	203.002.132	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO NASAL AQUOSO SPARY COM 200 DOSES (CLENIL).	FRC	1,	27,59	27,59
382	203.002.133	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE USO ORAL, AEROSOL DOSIMETRADO COM 200 DOSES (CLENIL).	FRC	150,	20,91	3.136,50
383	203.002.134	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UL FRASCO AMPOLA COM 04 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL JÁ DILUÍDA IM (BENZETACIL).	FRC	1.000,	8,66	8.660,00
384	203.002.135	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000 UL FRASCO AMPOLA + DILUENTE COM 02ML DE ÁGUA BIDESESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DESPACILINA).	FRC	50,	5,83	291,50
385	203.002.136	BENZOATO DE BENZILA 25 G /100 ML OU 25% FRASCO COM 100 ML (ACARSAN).	FRC	150,	6,07	910,50
386	203.002.137	BIPERIDENO 02 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AKINETON).	CP	15.000,	0,31	4.650,00
387	203.002.138	BIPERIDENO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (AKINETON).	AMP	150,	2,56	384,00
388	203.002.139	BISACODIL 05 MG DRÁGUA BLISTER (DULCOLAX).	DRAG	3.000,	0,15	450,00
389	203.002.140	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. (WELLBUTRIN).	CP	27.500,	0,47	12.925,00
390	203.002.141	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO (CAPOTEN).	CP	37.500,	0,03	1.125,00
391	203.002.147	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TEGRETOL).	CP	55.000,	0,18	9.900,00
392	203.002.148	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).	CP	1.750,	0,40	700,00
393	203.002.149	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA,	CP	7.500,	0,47	3.525,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TEGRETOL).					
394	203.002.150	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (TEGRETOL CR).	CP	5.000,	1,32	6.600,00	
395	203.002.151	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 02% FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (TEGRETOL).	FRC	87,	8,18	711,66	
396	203.002.152	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL/VITAMINA D3 400 UI, BLISTER (OSCAL-D).	CP	15.000,	0,11	1.650,00	
397	203.002.153	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDOS NÃO MASTIGÁVEIS, BLISTER (OS-CAL).	CP	12.500,	0,06	750,00	
398	203.002.154	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (CARBOLITIUM).	CP	15.000,	0,18	2.700,00	
399	203.002.155	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIOL).	CP	31.250,	0,12	3.750,00	
400	203.002.156	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIOL).	CP	65.000,	0,08	5.200,00	
401	203.002.157	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KEFLEX).	FRC	200,	10,00	2.000,00	
402	203.002.158	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA BLISTER (KEFLEX).	CP	17.500,	0,63	11.025,00	
403	203.002.159	CEFTRIAXONA SÓDICA SOL. INJETÁVEL IM AMPOLA COM 1000 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1%(ROCEFIN).	AMP	1.375,	9,07	12.471,25	
404	203.002.160	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 500 MG E SOLUÇÃO DILUENTE DE LIDOCAÍNA 1% (ROCEFIN).	AMP	375,	7,77	2.913,75	
405	203.002.161	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 1000 MG (ROCEFIN).	AMP	1.750,	4,13	7.227,50	
406	203.002.162	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 500 MG (ROCEFIN).	AMP	625,	8,66	5.412,50	
407	203.002.163	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME COM 30G (NIZORAL).	BISNA	750,	3,24	2.430,00	
408	203.002.164	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (NIZORAL).	CP	1.750,	0,24	420,00	
409	203.002.165	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA BLISTER (PROFENID)	CAP	27.500,	0,98	26.950,00	
410	203.002.166	CETOPROFENO 20MG BISNAGA GOTEJADORA COM 20ML (PROFENID).	BISNA	175,	4,41	771,75	
411	203.002.169	CETOROLAC DE TROMETAMINA 05 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (CETROLAC).	FRC	125,	33,33	4.166,25	
412	203.002.170	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MIOSAN).	CP	27.500,	0,09	2.475,00	
413	203.002.171	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASOGARD).	CP	25.000,	0,24	6.000,00	
414	203.002.172	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (STUGERON).	CP	15.000,	0,29	4.350,00	
415	203.002.173	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (BIAMOTIL).	FRC	75,	20,27	1.520,25	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

416	203.002.174	CIPROFLOXACINO 500 MG BLISTER (CIPRO).	CP	15.000,	0,17	2.550,00
417	203.002.175	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (CIPRAMIL).	CP	50.000,	0,14	7.000,00
418	203.002.176	CLARITROMICINA 250 MG/05 ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML (KLARICID).	FRC	750,	39,17	29.377,50
419	203.002.178	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (KLARICID).	CP	1.250,	1,73	2.162,50
420	203.002.179	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (DALACIN C).	CP	8.750,	1,09	9.537,50
421	203.002.180	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (FRISIUM).	CP	8.750,	0,78	6.825,00
422	203.002.181	CLOBETAZOL 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G (PSOREX).	BISNA	200,	7,26	1.452,00
423	203.002.182	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).	CP	750,	0,54	405,00
424	203.002.183	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL).	CP	10.000,	0,85	8.500,00
425	203.002.184	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (ANAFRANIL SR).	CP	750,	1,35	1.012,50
426	203.002.185	CLONAZEPAN 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (RIVOTRIL).	CP	12.500,	0,28	3.500,00
427	203.002.186	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (RIVOTRIL).	CP	2.500,	0,06	150,00
428	203.002.187	CLONAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (RIVOTRIL).	CP	80.000,	0,05	4.000,00
429	203.002.188	CLONAZEPAN 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (RIVOTRIL GOTAS).	FRC	200,	2,69	538,00
430	203.002.189	CLOPERASTINA, 3,54 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (SEKI).	FRC	625,	28,60	17.875,00
431	203.002.190	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO BLISTER (PLAVIX).	CP	11.250,	0,26	2.925,00
432	203.002.191	CLORDIAZEPÓXIDO 05MG + AMITRIPTILINA 12,5MG COMPRIMIDO BLISTER (LIMBITROL).	CP	3.750,	0,61	2.287,50
433	203.002.192	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA COM 10 ML.	AMP	25,	0,59	14,75
434	203.002.193	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML OU 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (KCI).	FRC	75,	2,32	174,00
435	203.002.194	CLORETO DE SÓDIO 09 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML (SORINE).	FRC	500,	1,06	530,00
436	203.002.195	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. AMPOLA COM 10 ML.	AMP	25,	0,37	9,25
437	203.002.196	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AMPLICTIL).	CP	15.000,	0,28	4.200,00
438	203.002.197	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	16.250,	0,29	4.712,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AMPLICTIL).					
439	203.002.198	CLORTALIDONA 12,5 COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).		CP	21.250,	0,12	2.550,00
440	203.002.199	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (HIGROTON).		CP	2.500,	0,20	500,00
441	203.002.200	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLEX).		CP	42.500,	0,40	17.000,00
442	203.002.201	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA BISNAGA COM 30 GRAMAS (IRUXOL).		BISNA	625,	12,65	7.906,25
443	203.002.202	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO BLISTER (COLCHIS).		CP	5.750,	0,38	2.185,00
444	203.002.203	COMPLEXO B COMPRIMIDO SEM ASSOCIAÇÃO C/ OUTRAS VITAMINAS OU SAIS MINERAIS: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6		CP	27.500,	0,03	825,00
445	203.002.204	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, AMP. C/ 02ML: TIAMINA 15MG-B1, RIBOFLAVINA 15MG-B2, NICOTINAMIDA 50MG-PP, PANTOTENATO CÁLCIO 25MG-B5, PIRIDOXINA 10MG-B6.		AMP	2.500,	1,12	2.800,00
446	203.002.205	DELTAMETRINA XAMPU 0,2 MG/ML, FRASCO COM 100 ML (DELTACID).		FRC	500,	4,22	2.110,00
447	203.002.206	DEXAMETASONA 0,1% - 01 MG/G CREME BISNAGA CPM 10 GRAMAS.		BISNA	1.750,	1,51	2.642,50
448	203.002.207	DEXAMETASONA 0,5 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DECADRON).		FRC	625,	2,82	1.762,50
449	203.002.208	DEXAMETASONA 04 MG COMPRIMIDO ENCARTELADO (DECADRON).		CP	4.250,	0,16	680,00
450	203.002.209	DEXAMETASONA 04MG (AMPOLA B) + PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5000MCG (AMPOLA A) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (DEXACITONERIUM).		AMP	1.250,	10,61	13.262,50
451	203.002.210	DEXAMETASONA 04MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - IV (DECADRON).		AMP	625,	1,12	700,00
452	203.002.211	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 01 MG/ML, FRASCO COM 05 ML (MAXIDEX COLÍRIO).		FRC	200,	8,17	1.634,00
453	203.002.214	DEXCLORFENIRAMINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (POLARAMINE).		CP	17.500,	0,05	875,00
454	203.002.215	DEXCLOROFENIRAMINA 02 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (POLARAMINE).		FRC	1.375,	1,75	2.406,25
455	203.002.216	DIAZEPAN 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (VALIUM).		AMP	50,	0,87	43,50
456	203.002.217	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (VALIUM).		CP	45.000,	0,04	1.800,00
457	203.002.218	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA		AMP	750,	0,83	622,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COM 03 ML (VOLTAREN 75 MG).					
458	203.002.219	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (VOLTAREN).		CP	8.750,	0,05	437,50
459	203.002.220	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO BLISTER		CP	4.500,	0,16	720,00
460	203.002.221	DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO BLISTER (CARDIZEN).		CP	10.000,	0,27	2.700,00
461	203.002.222	DIMENIDRINATO 03 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML - CAIXA COM 100 AMPOLAS (DRAMIN INJETÁVEL).		AMP	1.250,	8,24	10.300,00
462	203.002.223	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO PIRIDOXINA 05 MG SOLUÇÃO ORAL, FRASCO AUTOGOTEJADOR COM 20ML (DRAMIMB6).		FRC	375,	4,86	1.822,50
463	203.002.224	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (DRAMINB6).		CP	12.500,	0,88	11.000,00
464	203.002.225	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML (LUFTAL).		FRC	1.250,	1,60	2.000,00
465	203.002.226	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (DAFLON 500 MG).		CP	212.500,	0,42	89.250,00
466	203.002.227	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (NOVALGINA).		CP	105.000,	0,12	12.600,00
467	203.002.228	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 02 ML (NOVALGINA).		AMP	1.250,	0,82	1.025,00
468	203.002.229	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NOVALGINA).		FRC	13.750,	2,40	33.000,00
469	203.002.230	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 05 MG (6,43) + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 02 MG (2,63) SOLUÇÃO INJETÁVEL (DIPROSPAN).		AMP	1.875,	3,12	5.850,00
470	203.002.231	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULAS (DEPAKOTE SPRINKLE).		CAP	500,	1,27	635,00
471	203.002.232	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE).		CP	17.500,	0,62	10.850,00
472	203.002.233	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER).		CP	5.000,	0,66	3.300,00
473	203.002.234	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE).		CP	17.500,	0,85	14.875,00
474	203.002.235	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER).		CP	5.000,	1,49	7.450,00
475	203.002.236	DOMPERIDONA 01 ML/MG FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (MOTILIUM).		FRC	500,	11,25	5.625,00
476	203.002.237	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (MOTILIUM).		CP	125.000,	0,06	7.500,00
477	203.002.238	DOXAZOSINA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (UNOPROST).		CP	65.000,	0,07	4.550,00
478	203.002.239	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (VIBRAMICINA).		CP	5.000,	0,47	2.350,00
479	203.002.240	DULOXETINA 30MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)		CAP	30.000,	1,15	34.500,00
480	203.002.241	DULOXETINA 60MG CÁPSULA BLISTER (VELIJA)		CAP	20.000,	1,71	34.200,00
481	203.002.242	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)		CP	25.000,	7,43	185.750,00
482	203.002.243	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).		CP	250,	0,03	7,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

483	203.002.244	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO (VASOPRIL).		CP	25.000,	0,04	1.000,00
484	203.002.245	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.2 ML. (CLEXANE E HEPARINOX).		AMP	625,	10,60	6.625,00
485	203.002.246	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.4 ML (CLEXANE E HEPARINOX).		AMP	4.500,	13,52	60.840,00
486	203.002.247	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA COM 0.6 ML (CLEXANE E HEPARINOX).		AMP	625,	19,09	11.931,25
487	203.002.248	ESCITALOPRAN 10 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DE FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (LEXAPRO).		CP	105.000,	0,14	14.700,00
488	203.002.249	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI = 1,5 MUI (ROVAMICINA)		CP	1.250,	4,34	5.425,00
489	203.002.250	ESPIRINOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).		CP	6.250,	0,53	3.312,50
490	203.002.251	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDACTONE).		CP	31.250,	0,19	5.937,50
491	203.002.252	ESTRADIOL 02 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS (CICLOPRIMOYNA).		CART	50,	12,93	646,50
492	203.002.253	ESTRADIOL, VALERATO 01 MG COMPRIMIDO (PRIMOYNA).		CART	75,	47,53	3.564,75
493	203.002.254	ESTROL 01 MG COMPRIMIDO (OVESTRION).		CART	500,	17,22	8.610,00
494	203.002.255	ESTROL 01 MG/G BISNAGA COM 50 G COM APLICADOR (OVESTRION)		BISNA	200,	10,06	2.012,00
495	203.002.256	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS (PREMARIM).		CART	250,	0,86	215,00
496	203.002.257	ETINILESTRADIOL 0,15 MG + LEVONORGESTREL 0,03 MG BLISTER-21 COMPRIMIDOS (CICLO - 21).		CART	750,	0,21	157,50
497	203.002.258	FENAZOPIRIDINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (PYRIDIUM).		CP	4.500,	0,68	3.060,00
498	203.002.259	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (HIDANTAL).		CP	17.000,	0,10	1.700,00
499	203.002.260	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (GARDENAL).		CP	13.750,	0,12	1.650,00
500	203.002.261	FENOBARBITAL GOTAS PEDIÁTRICAS 40 MG/ML FRASCO COM 20 M (GARDENAL).		FRC	100,	3,96	396,00
501	203.002.262	FINASTERIDA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (FINASTIL).		CP	27.500,	0,22	6.050,00
502	203.002.263	FLUCONAZOL 150 MG BLISTER (FLUCONAL).		CP	2.000,	0,45	900,00
503	203.002.264	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA ACONDICIONADA EM BLISTER		CP	63.750,	0,11	7.012,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (PROZAC).					
504	203.002.265	FLURAZEPAN 30 MG COMPRIMIDO (DALMADORM).		CP	1.250,	1,16	1.450,00
505	203.002.266	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, EV AMPOLA 10 ML (FRUTOPLEX).		AMP	550,	11,34	6.237,00
506	203.002.267	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (LASIX).		AMP	125,	0,81	101,25
507	203.002.268	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO BLISTER (LASIX).		CP	37.500,	0,07	2.625,00
508	203.002.269	GATIFLOXACINO 0,3% - 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05 ML (ZYMAR).		FRC	50,	45,88	2.294,00
509	203.002.270	GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 02 ML (GARAMICINA).		AMP	275,	1,39	382,25
510	203.002.271	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO (DAONIL).		CP	45.000,	0,04	1.800,00
511	203.002.272	GLICAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (DIAMICRON).		CP	80.000,	0,18	14.400,00
512	203.002.273	HALOPERIDOL 01 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDDAE (HALDOL).		CP	1.500,	0,17	255,00
513	203.002.274	HALOPERIDOL 02 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20 ML (HALDOL).		FRC	75,	3,29	246,75
514	203.002.275	HALOPERIDOL 05 MG COMPRIMIDO CONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (HALDOL).		CP	10.000,	0,13	1.300,00
515	203.002.276	HALOPERIDOL 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV AMPOLA COM 01 ML (HALDOL).		AMP	150,	1,97	295,50
516	203.002.277	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL) DOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLOA COM 01 ML. (HALDOL).		AMP	550,	4,58	2.519,00
517	203.002.278	HEPARINA SÓDICA SUÍRA 5000 UI / 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC AMPOLA COM 0,25 ML.		AMP	2.125,	5,32	11.305,00
518	203.002.279	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (CLORANA).		CP	62.500,	0,02	1.250,00
519	203.002.280	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 134 MG - 100 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).		FRC	125,	2,88	360,00
520	203.002.281	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 670 MG - 500 MG DA BASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV FRASCO AMPOLA (SOLU-CORTEF).		FRC	150,	4,53	679,50
521	203.002.282	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML FRASCO COM 100 ML.		FRC	500,	2,32	1.160,00
522	203.002.283	HIOSCINA 04 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 05ML (BUSCOPAN COMPOSTO).		AMP	500,	1,57	785,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

523	203.002.284	HIOSCINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (BUSCOPAN SIMPLES).		CP	17.500,	0,53	9.275,00
524	203.002.285	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (BUSCOPAN SIMPLES).		FRC	500,	6,20	3.100,00
525	203.002.286	HIOSCINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJET. IM/EV AMPOLA C/ 01ML (BUSCOPAN).		AMP	500,	1,88	940,00
526	203.002.287	HIPROMELOSE 03 MG/ML + DEXTRANO 70 01 MG/ML. LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO C/ 15 ML (LÁCRIMA PLUS).		FRC	625,	10,35	6.468,75
527	203.002.288	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALIVIUM).		CP	17.500,	0,17	2.975,00
528	203.002.289	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO C/ 30 ML (ALIVIUM).		FRC	1.625,	2,48	4.030,00
529	203.002.290	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (TOFRANIL).		CP	10.000,	0,42	4.200,00
530	203.002.291	IPATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML (ATROVENT).		FRC	150,	1,14	171,00
531	203.002.292	ISOSSORBIDA 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BLISTER (MONOCORDIL).		CP	1.750,	0,27	472,50
532	203.002.293	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (MONOCORDIL).		CP	15.000,	0,17	2.550,00
533	203.002.294	IVERMECTINA 06 MG BLISTER COM 02 OU 04 COMPRIMIDOS (REVECTINA).		CP	1.625,	0,23	373,75
534	203.002.295	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (LACTULONA).		FRC	1.000,	5,98	5.980,00
535	203.002.296	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 CÁPSULAS (PROLOPA HBS).		CAP	3.750,	1,54	5.775,00
536	203.002.297	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHURADOS (PROLOPA BD).		CP	22.500,	1,39	31.275,00
537	203.002.298	LEVODOPA 100 MG +BENSERAZIDA 25 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS (PROLOPA).		CP	3.750,	1,50	5.625,00
538	203.002.299	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS BIRRHURADOS (PROLOPA).		CP	15.000,	2,12	31.800,00
539	203.002.300	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO (PARKIDOPA).		CP	1.000,	0,50	500,00
540	203.002.301	LOEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER (LEVAQUIN/ TAMIRAN).		CP	7.500,	0,65	4.875,00
541	203.002.302	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NEOZINE).		CP	5.000,	0,60	3.000,00
542	203.002.303	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NEOZINE).		CP	7.500,	0,47	3.525,00
543	203.002.304	LEVOMEPRIMAZINA 4% - 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML (NEOZINE).		FRC	375,	10,99	4.121,25
544	203.002.305	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		CP	15.000,	0,21	3.150,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).					
545	203.002.306	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	1.750,	0,57	997,50	
546	203.002.307	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	5.000,	0,39	1.950,00	
547	203.002.308	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	5.000,	0,29	1.450,00	
548	203.002.309	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	2.500,	0,42	1.050,00	
549	203.002.310	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	2.500,	1,44	3.600,00	
550	203.002.311	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CAIXA COM 30 COPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	25.000,	0,09	2.250,00	
551	203.002.312	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	25.000,	0,27	6.750,00	
552	203.002.313	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	20.000,	0,25	5.000,00	
553	203.002.314	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (PURAN T4).	CP	6.250,	0,28	1.750,00	
554	203.002.327	LIDOCAÍNA 2% - 20MG, CADA 05G DE GELÉIA CONTÉM 100MG DE LIDOCAÍNA, EQUIVALENTE A 81,14MG DE LIDOCAÍNA GELÉIA; BISNAGA COM 30 G (XYLESTESIN).	BISNA	800,	4,26	3.408,00	
555	203.002.328	LOPERAMIDA 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (IMOSEC).	CP	3.000,	0,08	240,00	
556	203.002.329	LORATADINA 05 MG / 05 ML SUSPENSÃO VIDRO COM 100 ML E COPO DOSADOR (CLARITIN).	FRC	1.250,	2,77	3.462,50	
557	203.002.330	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (CLARITN).	CP	27.500,	0,08	2.200,00	
558	203.002.331	LORAZEPAN 02 MG COMPRIMIDO BLISTER (LORAX).	CP	16.250,	0,14	2.275,00	
559	203.002.332	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO (COZAAR).	CP	15.000,	0,04	600,00	
560	203.002.333	MEBEVERINA 200 MG COMPRIMIDO (DUSPATALIN).	CP	750,	3,92	2.940,00	
561	203.002.334	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (PROVERA).	CP	500,	2,74	1.370,00	
562	203.002.335	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 01 ML. (DEPO-PROVERA).	AMP	500,	10,33	5.165,00	
563	203.002.336	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).	CP	12.500,	0,11	1.375,00	
564	203.002.337	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).	CP	12.500,	0,17	2.125,00	
565	203.002.338	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO (GLIFAGE).	CP	12.500,	0,17	2.125,00	
566	203.002.339	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR).	CP	12.500,	1,00	12.500,00	
567	203.002.340	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BLISTER (ALDOMET).	CP	37.500,	0,35	13.125,00	
568	203.002.341	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO (RITALINA).	CP	15.000,	0,67	10.050,00	
569	203.002.342	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO BLISTER (PLASIL).	CP	500,	0,09	45,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

570	203.002.343	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 04 MG/ML FRASCO COM 10 ML (PLASIL).	FRC	75,	1,38	103,50
571	203.002.344	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	CP	17.500,	0,23	4.025,00
572	203.002.345	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	CP	17.500,	0,36	6.300,00
573	203.002.346	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER (SELOZOK).	CP	12.500,	0,56	7.000,00
574	203.002.347	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO BLISTER (FLAGYL).	CP	6.250,	0,18	1.125,00
575	203.002.348	METRONIDAZOL 500 MG / 05 G GELÉIA VAGINAL BISNAGA COM 50 G COM 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (FLAGYL).	BISNA	500,	5,42	2.710,00
576	203.002.349	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (FLAGYL).	FRC	150,	5,48	822,00
577	203.002.351	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (VIGAMOX).	FRC	125,	31,99	3.998,75
578	203.002.352	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE/SACHÊ (FLUIMUCIL D - 600).	ENVEL	6.250,	0,63	3.937,50
579	203.002.353	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE.	CP	5.000,	3,80	19.000,00
580	203.002.354	NEOMICINA 05 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA, BISNAGA COM 15G (NEBACETIN).	BISNA	1.625,	2,29	3.721,25
581	203.002.355	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA BLISTER (ADALAT RETARD).	CP	21.250,	0,12	2.550,00
582	203.002.356	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (NISULID).	CP	32.500,	0,06	1.950,00
583	203.002.357	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO BLISTER (OXIGEN).	CP	8.750,	0,86	7.525,00
584	203.002.358	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50ML (MICOSTATIN).	FRC	250,	4,62	1.155,00
585	203.002.359	NISTATINA 25.00 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G COM 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICOSTATIN).	BISNA	1.000,	6,20	6.200,00
586	203.002.360	NITRAZEPAN 058 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NITRAPAN).	CP	1.750,	0,25	437,50
587	203.002.361	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA BLISTER (MACRODANTINA).	CAP	10.000,	0,29	2.900,00
588	203.002.362	MORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS (MICRONOR).	CART	150,	8,07	1.210,50
589	203.002.363	NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 05 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM SERINGA PREENCHIDA COM 01 ML (MESIGYNA).	AMP	150,	10,36	1.554,00
590	203.002.364	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO BLISTER (FLOXACIN).	CP	1.500,	0,31	465,00
591	203.002.365	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	21.250,	0,28	5.950,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		BLISTER (PAMELOR).					
592	203.002.366	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (LOSEC).	CAP	206.250,	0,05	10.312,50	
593	203.002.367	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CO9NTENDO NOME DOP FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (NAUSEDRON).	CP	6.250,	0,40	2.500,00	
594	203.002.368	ONDANSETRONA 08 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL (VONAU FLASH).	CP	5.000,	0,87	4.350,00	
595	203.002.369	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL).	CP	30.500,	0,81	24.705,00	
596	203.002.370	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISÍVEL BLISTER (TRILEPTAL).	CP	6.250,	1,29	8.062,50	
597	203.002.371	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% - 60 MG/ML FRASCO COM 100 ML E SERINGA DOSADORA (TRILEPTAL).	FRC	150,	34,01	5.101,50	
598	203.002.372	OXIBUTININA 05 MG COMPRIMIDO BLISTER (RETEMIC).	CP	8.750,	0,74	6.475,00	
599	203.002.373	ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G + COLECALCIFEROL 1000 UI/G + RETINOL 400 UI/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (HIPOGLÓS).	BISNA	1.250,	2,75	3.437,50	
600	203.002.374	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO BLISTER (TYLENOL).	CP	31.250,	0,07	2.187,50	
601	203.002.375	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO C/ 15 ML (TYLENOL).	FRC	1.375,	1,18	1.622,50	
602	203.002.376	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (AROPAX).	CP	21.250,	0,18	3.825,00	
603	203.002.377	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (NEULEPTIL).	CP	4.500,	0,52	2.340,00	
604	203.002.378	PERICIAZINA 4% - 04 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML (NEULEPTIL).	FRC	125,	21,09	2.636,25	
605	203.002.379	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO.	CP	750,	0,12	90,00	
606	203.002.380	PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML - FRASCO COM 60 ML (NEDAX)	FRC	500,	2,15	1.075,00	
607	203.002.381	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 10 MG/ML = 1% FRASCO COM 60 ML (NEDAX)	FRC	500,	2,00	1.000,00	
608	203.002.382	PIRIDOXINA 100MG / TIAMINA 100MG / CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (CITONEURIM).	AMP	500,	5,41	2.705,00	
609	203.002.383	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO (DARAPRIN)	CP	1.500,	0,10	150,00	
610	203.002.384	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA, BISNAGA COM 30 G + COM APLICADORES (PROCTYL).	BISNA	375,	57,27	21.476,25	
611	203.002.385	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO ORAL: RETINOL 3500 UI/ML - VITAMINA A; COLECALCIFEROL 900 UI/ML - VITAMINA D3; TIAMINA 03 MG/ML - VITAMINA B1; RIBOFLAVINA 02 MG/ML - VITAMINA B2; NICOTNAMIDA	FRC	125,	22,76	2.845,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		14 MG/ML - VITAMINA PP; ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG/ML - VITAMINA C, FRASCO COM 20ML (PROTOVIT PLUS).					
612	203.002.386	PREDINISOLONA, ACETATO 01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 05 ML (PRED FORT).	FRC	75,	28,28	2.121,00	
613	203.002.387	PREDINISOLONA 05 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE NÃO SERVE CÁPSULA (METICORTEN).	CP	7.000,	0,25	1.750,00	
614	203.002.388	PREDISSONA 20 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE NÃO SERVE CÁPSULA (METICORTEN).	CP	15.000,	0,17	2.550,00	
615	203.002.389	PREDNISOLONA 03 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 60 ML E COPO DOSADOR OU PIPETA DOSADORA (PRELONE).	FRC	1.625,	6,55	10.643,75	
616	203.002.390	PREGABALINA 75 MG (LYRICA).	CAP	78.000,	1,01	78.780,00	
617	203.002.391	PROGESTERONA 100 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAP	250,	2,07	517,50	
618	203.002.392	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULAS (UTROGESTAN).	CAP	1.500,	3,86	5.790,00	
619	203.002.393	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME, BISNAGA COM 30 G COM 20 APLICADORES DESCARTÁVEIS (COLPOTROFINE).	BISNA	25,	40,85	1.021,25	
620	203.002.394	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM BLISTER PICOTADO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA, CONTENDO NOME DO FÁRMACO, LOTE E VALIDADE (FENERGAN).	CP	23.000,	0,26	5.980,00	
621	203.002.395	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 02 ML (FENERGAN).	AMP	150,	3,69	553,50	
622	203.002.396	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (RITMONORM).	CP	2.500,	0,83	2.075,00	
623	203.002.397	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO BLISTER (SUSTRATE).	CP	15.000,	0,60	9.000,00	
624	203.002.398	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	CP	12.500,	0,10	1.250,00	
625	203.002.399	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).	CP	8.000,	0,59	4.720,00	
626	203.002.400	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (XARELTO).	CP	18.000,	0,96	17.280,00	
627	203.002.401	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG, ENVELOPES (FLORATIL).	ENVEL	5.000,	3,36	16.800,00	
628	203.002.402	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML AMPOLAS 05 ML (NORIPURUM).	AMP	1.500,	11,19	16.785,00	
629	203.002.403	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE C/ 27,9 G.	ENVEL	40.500,	0,92	37.260,00	
630	203.002.404	SALBUTAMOL 02 MG / 05 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML E COPO DOSADOR (AEROLIN).	FRC	50,	2,06	103,00	
631	203.002.405	SLBUTAMOL 100 MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES. (AEROLIN SPRAY).	FRC	50,	19,99	999,50	
632	203.002.406	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 02 COMPRIMIDOS	CP	1.000,	1,48	1.480,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		(SECNIDAL 1G).					
633	203.002.407	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (ZOLOFT).	CP	162.500,	0,47	76.375,00	
634	203.002.408	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO BLISTER (VASLIP, ZOCOR).	CP	25.000,	0,20	5.000,00	
635	203.002.409	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO (SULADRIN).	CP	1.500,	0,21	315,00	
636	203.002.410	SULFAMETOXAZOL 200MG/05ML + TRIMETROPINA 40MG/05ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML (BACTRIM).	FRC	162,	4,05	656,10	
637	203.002.411	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (BACTRIM).	CP	2.500,	0,24	600,00	
638	203.002.412	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML.	FRC	150,	1,15	172,50	
639	203.002.413	SULFATO FERROSO COM 40 MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO BLISTER	CP	33.000,	0,05	1.650,00	
640	203.002.414	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).	CP	1.500,	1,68	2.520,00	
641	203.002.415	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO BLISTER (EQUILID).	CP	2.000,	0,79	1.580,00	
642	203.002.416	SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL: SUPLEMENTAÇÃO GESTACIONAL COM 300 MG DE DHA, ACIDO FÓLICO, VITAMINAS A, D, B1, B6, B12, C, E E MINERAIS MAGNÉSIO, FERRO, IODO, COBRE, SELÊNIO E ZINCO TEM QUE SER O MEDICAMENTO OMATER GEST	CP	10.250,	3,88	39.770,00	
643	203.002.417	TETRACICLINA 25 MG/G + ANFOTERICINA 12,5 MG / G CREME VAGINAL BISANGA COM 45G COM 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (TALSUTIN).	BISNA	62,	55,56	3.444,72	
644	203.002.418	TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER	CP	375,	0,49	183,75	
645	203.002.419	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA, BISNAGA COM 45 G (FOLDAN).	BISNA	50,	37,72	1.886,00	
646	203.002.420	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA COM 01 ML	AMP	750,	8,54	6.405,00	
647	203.002.421	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO BLISTER (BENERVA).	CP	41.250,	0,27	11.137,50	
648	203.002.422	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO BLISTER (MELHERIL).	CP	1.625,	1,37	2.226,25	
649	203.002.423	TOBRAMICINA 03 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 05ML (TOBEX).	FRC	125,	5,09	636,25	
650	203.002.424	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO (TRAMAL).	CP	35.500,	0,70	24.850,00	
651	203.002.425	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 01 ML (TRAMAL).	AMP	375,	1,33	498,75	
652	203.002.426	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO BLISTER (VASTAREL MR).	CP	6.250,	1,60	10.000,00	
653	203.002.427	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 300).	CP	2.000,	1,25	2.500,00	
654	203.002.428	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMP. (TORVAL CR 500).	CP	6.250,	1,33	8.312,50	
655	203.002.429	VARFARINA SÓDICA 05 MG	CP	17.000,	0,34	5.780,00	



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPRIMIDO EM BLISTER (MAREVAN).					
656	203.002.430	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).		CAP	21.250,	1,41	29.962,50
657	203.002.431	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EFEXOR XR).		CAP	21.250,	1,61	34.212,50
658	203.002.432	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO BLISTER (DILACORON).		CP	1.500,	0,46	690,00
659	203.002.433	VITAMINA A - 50.000 UI/ML +VITAMINA D3 - 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML (AD-TIL).		FRC	625,	21,53	13.456,25
660	203.002.434	VITAMINAS E MINERAIS (CENTRUM).		CP	20.500,	2,42	49.610,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.009.454,95 (nove milhões e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos bens, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem ao edital;

5.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Tanabi;

5.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens a este Município de Tanabi;

5.7. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.7.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Tanabi e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

5.8. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

5.9. Descrição detalhada do medicamento: incluindo marca; número do Registro do Medicamento emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, acompanhado de cópia LEGÍVEL de sua respectiva publicação no site oficial da ANVISA ou cópia LEGÍVEL do DOU RECENTE. Caso o prazo do Registro esteja vencido, apresentar Pedido de Revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento (Protocolo + Formulário de Petição nº 01 e nº 02). Neste protocolo deverá ter a identificação do medicamento. Caso o medicamento contratado encontre-se indisponível no mercado, no momento da requisição, a municipalidade poderá aceitar substituição de marca, desde que a contratada apresente a documentação pertinente e tenha a concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.10. Os documentos apresentados referentes ao RMS: cópia da ANVISA ou cópia do DOU, deverão ser enumerados conforme o item a que se refere, caso isso não ocorra, o item será desclassificado;

5.11. Para os medicamentos da RDC 199/06 - isentos de Registro do Medicamento no MS - Apresentar a respectiva bula e na proposta, no lugar do número do MS, colocar: isento - RDC 199/06;

5.12. Quanto ao número do Registro do Medicamento emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde apresentado na proposta, este deverá ser completo e conter inclusive os últimos **03 (três) números** que esclareçam exatamente a concentração, a quantidade em gramas ou ml., etc., e nos papéis da ANVISA ou DOU estes números deverão aparecer também, comprovando assim, exatamente a descrição do medicamento ofertado;

5.13. Caso não haja número do Registro no MS na proposta, ou, caso o número descrito na proposta não esteja completo ou ainda, não seja o mesmo da documentação apresentada, o item será desclassificado;

5.14. Os bens deverão ser entregues observando-se as seguintes condições:

a) Local de entrega: Farmácia Municipal Central, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 483 – Bairro Centro;

b) Horário de recebimento: das 08h00 às 17h00.

5.15. O prazo de validade do medicamento, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.

GARANTIA

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 20, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 5.056, de 2024, art. 20, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 20, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 20, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 20, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto nº 5.056, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 21, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 19, IV).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 19, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 19, III).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 5.056, de 2024, art. 19, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.009.454,95 (nove milhões e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.05.01.3.3.90.30.00.10.301.0006.2036.0001 - FICHA 185;

02.05.01.3.3.90.32.00.10.301.0006.2036.0001 - FICHA 186;

02.05.01.3.3.90.30.00.10.303.0006.2038.0000 - FICHA 226;

02.05.01.3.3.90.32.00.10.303.0006.2038.0000 - FICHA 228;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2042.0001 - FICHA 250;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0001 - FICHA 253;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0007 - FICHA 258;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0009 - FICHA 260;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.303.0006.2046.0002 - FICHA 264;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.303.0006.2047.0000 - FICHA 265;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2042.0005 - FICHA 481;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2042.0006 - FICHA 482.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

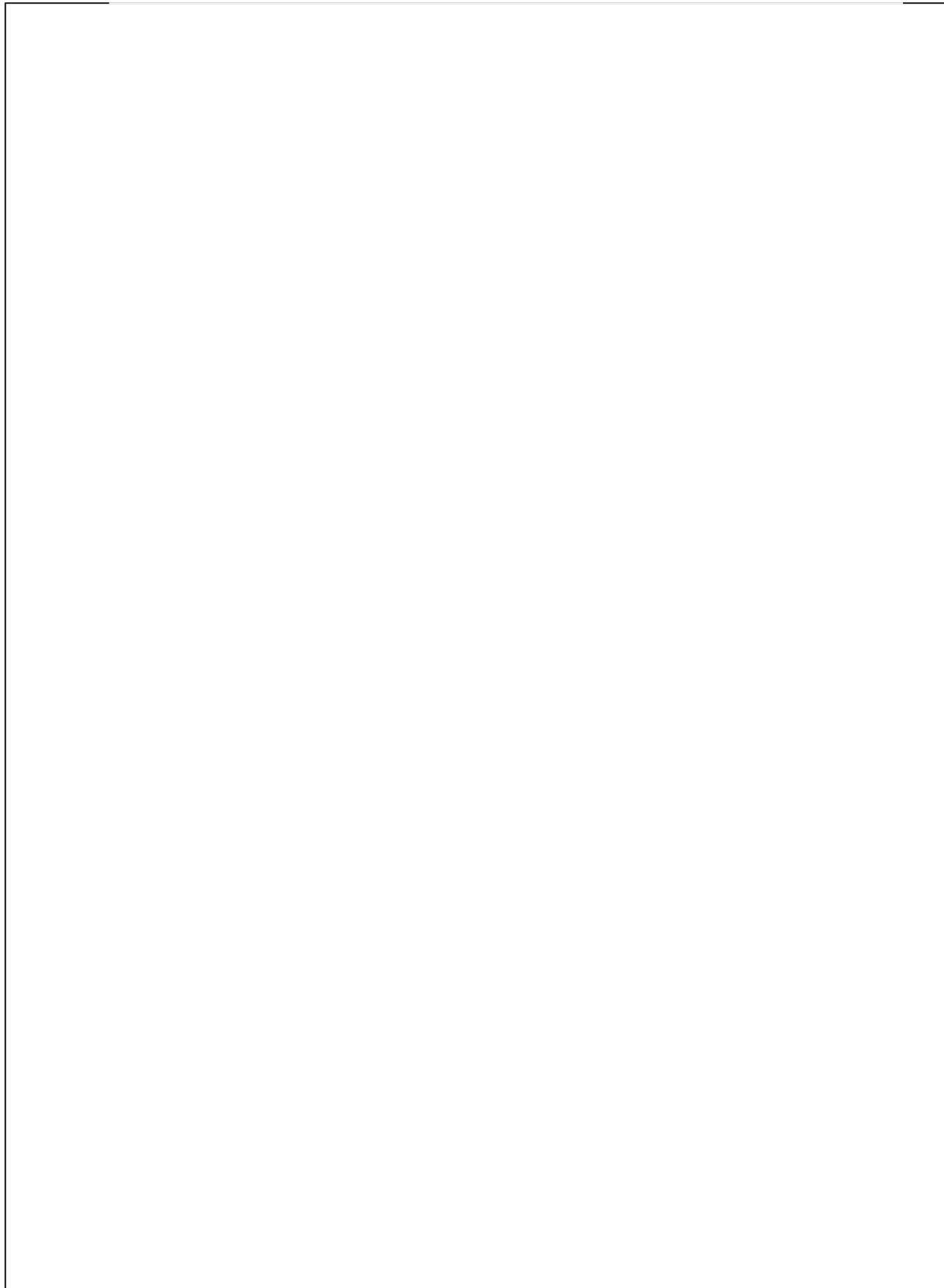


Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024. ANEXO II – TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.05.01.3.3.90.30.00.10.301.0006.2036.0001 - FICHA 185;

02.05.01.3.3.90.32.00.10.301.0006.2036.0001 - FICHA 186;

02.05.01.3.3.90.30.00.10.303.0006.2038.0000 - FICHA 226;

02.05.01.3.3.90.32.00.10.303.0006.2038.0000 - FICHA 228;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2042.0001 - FICHA 250;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0001 - FICHA 253;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0007 - FICHA 258;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0009 - FICHA 260;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.303.0006.2046.0002 - FICHA 264;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.303.0006.2047.0000 - FICHA 265;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2042.0005 - FICHA 481;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2042.0006 - FICHA 482.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE TANABI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, processo administrativo n.º 142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 077/2024, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: